

13 JUN 2018



PREFEITURA DE  
JOÃO MONLEVADE  
GESTÃO 2017/2020

LEI N. 2.270/2018  
DE 17 DE MAIO DE 2.018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG PARA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REFERENTE A DÍVIDAS EM ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

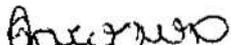
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de João Monlevade autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívidas junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Em caso de abertura de Programas de Refinanciamento de Dívidas, pela Receita Federal, fica o Município autorizado à sua adesão, visando à diminuição de juros e multas, reduzindo o valor total da dívida parcelada.

Art.3º Poder Executivo Municipal, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
SIMONE CARVALHO  
Prefeita Municipal

João Monlevade, 17 de maio de 2018.

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

  
Marlene Pessoa Ferreira  
Assessora de Governo